



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-23/2019

Pedido de esclarecimentos 5

Pedido de esclarecimento:

Considerando que a prestação dos serviços só ocorrerá no ano de 2020 e que o Ministério da Previdência já disponibiliza a alíquota do FAP para o ano de 2020 em setembro do ano anterior, perguntamos:

Deverá ser considerado a alíquota atual ou a do início da prestação dos serviços?

Resposta:

No que diz respeito à alíquota de FAP a ser inserida na planilha de custos e formação de preços para fins de composição da proposta, o Anexo IX do Termo de Referência assim dispõe:

1. Elaboração da Planilha:

[...]

1.9. O licitante deve preencher o item C do Submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de **seu FAP no exercício vigente**, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação de documento que comprove o código CNAE da atividade preponderante e de certidão contendo o percentual do FAP, GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. (grifamos)

Logo, tendo em vista que a sessão de lances relativa ao Pregão Eletrônico 23/2019 está agendada para ocorrer no dia 27/11/2019, às 13 horas, deverá ser este o exercício de referência para a apresentação do FAP.